



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 716.

Concede isenção das Taxas de
Luz e Telefone, ao Patos Tennis /
Clube.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento das Taxas de
Luz e Telefone, ao Patos Tennis Clube.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir /
de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 22 DE JUNHO DE 1964.


José Cavalcanti da Silva
PREFEITO


Edivaldo Fernandes Votta
SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 64/36